

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO.

1.1. Registro de Peça para futura e eventual contratação empresa especializada para aquisição de uniformes de identificação, materiais e equipamentos para uso dos Agentes comunitário de Saúde (ACS) e Agentes de Combates a Endemias (ACE) da Secretaria Municipal de Saúde Santana do Araguaia-PA, segundo quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste instrumento:

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO.

2.1 Primeiramente, compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz se necessário à contratação de empresa prestadora deste tipo serviço.

A área de Saúde fundamenta-se nos princípios da universalidade, integridade de assistência, com ações preventivas, participação da comunidade, em consonância com necessidades identificadas junto à realidade local, mediante avaliação e acompanhamento sistemático dos resultados impetrados. Princípios estes condicionados na Lei 8.080/1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

A aquisição trata-se das necessidades de padronização na identificação dos servidores Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates de Endemias.

Com a padronização e uniformização dos servidores, serão muito mais fáceis os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS identificar o servidor e sua área de atuação.

Vale ressaltar que a aquisição destes itens faz-se recompor para sanar e melhorar, ainda mais, a qualidade dos serviços ofertados ao cidadão, humanizando assim o Setor Saúde do município de Santana do Araguaia-PA.

Dessa forma, torna-se indispensável e fundamental a aquisição dos itens constantes deste termo de referência.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

3.1. A aquisição dos itens, objeto desta licitação, enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, e as especificações dos objetos estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos materiais/objetos/equipamentos deverá ser efetuado em até 30 (**trinta**) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento, em remessa

parcelada, no Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Araguaia-PA, localizado na Av. Henrique Vita s/n, bairro Rodoviário.

4.2. Os objetos e/ ou equipamentos serão devolvidos na hipótese de os mesmos não corresponder às especificações constantes do edital, devendo ser substituído pela empresa contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, descritas neste edital.

4.3. O recebimento do objeto/equipamento não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, após o recebimento do objeto/equipamento, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = $0, \frac{\quad}{UF16438}$, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0, \frac{\quad}{UF16438}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

13.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à

Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O custo estimado da contratação será o da pesquisa de preços feita pelo departamento de compras da SEMUS, conforme planilha anexada nos autos:

15. DA VIGÊNCIA.

15.1. A ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, após a assinatura da mesma.

15.2. O contrato obedecerá ao disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93 iniciando-se com assinatura do contrato e terminando com fim do exercício orçamentário, ou seja, até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro vigente.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1. As despesas serão pagas com os recursos do Fundo Municipal de Saúde, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentária será feita no momento de lavratura do contrato.

17. ESTIMATIVA DE CONSUMO E PREÇOS REFERENCIAIS.

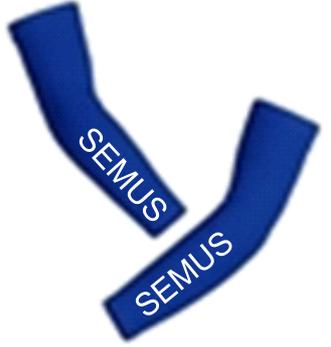
17.1. O custo estimado da contratação, de acordo com pesquisa de preços realizadas pelo departamento de compras do município é de R\$ **157.313,30** (Cento e cinquenta e sete mil e trezentos e treze reais e trinta centavos), conforme planilha a seguir detalhada:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD.	MÉDIA	TOTAL
------	-------------------	------	------	-------	-------

1	<p>COLETE ACS: Colete - sem gola em brim ou sarja 3/1 profissional (100% algodão), com 2 bolsos cargo com lapela na parte inferior, com zíper frontal sintético de alta resistência e abertura total, na mesma cor do colete. O colete deverá ser na cor azul royal, todas as peças devem ter a mesma cor de tecido. O acabamento deverá ser com costuras duplas reforçadas em linha de nylon da mesma cor do tecido, não deverá encolher ficar retorcido ou desbotar após sucessivas lavagens. As costuras devem ser planas para evitar enrugamentos no decorrer do uso e lavagens, devem ser contínuas e sem desvios. Sendo Tamanhos /P/M/G/GG/EXG.</p> <table border="1" data-bbox="220 528 986 741"> <thead> <tr> <th>QUANT/TAMANHO</th> <th>PEITO</th> <th>COMPRIM.</th> <th>CINTURA</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>60 und - P</td> <td>52 cm</td> <td>62 cm</td> <td>52 cm</td> </tr> <tr> <td>80 und - M</td> <td>54 cm</td> <td>64 cm</td> <td>54 cm</td> </tr> <tr> <td>40 und - G</td> <td>58 cm</td> <td>68 cm</td> <td>58 cm</td> </tr> <tr> <td>10 und - GG</td> <td>62 cm</td> <td>72 cm</td> <td>62 cm</td> </tr> <tr> <td>10 und - EXG</td> <td>64 cm</td> <td>74 cm</td> <td>64 cm</td> </tr> </tbody> </table> <p>Aplicação dos logotipos em SILKSCREEN: na frente a logomarca da Estratégia Saúde da Família (ESF) na parte direita superior e no lado esquerdo a escrita "Agente Comunitário de Saúde", ambas em tamanho médio e alinhadas horizontalmente; nas costas, em tamanho grande e centralizado, na parte superior a logomarca da Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Araguaia-PA (SEMUS), em seguida abaixo a logomarca do Sistema único de Saúde (SUS) e na parte inferior o Brasão da Prefeitura de Santana do Araguaia-PA, ambas alinhadas verticalmente e em mesma proporção de tamanho. (CONFORME AMOSTRA)</p> <div data-bbox="220 1137 986 1559" data-label="Image"> </div>	QUANT/TAMANHO	PEITO	COMPRIM.	CINTURA	60 und - P	52 cm	62 cm	52 cm	80 und - M	54 cm	64 cm	54 cm	40 und - G	58 cm	68 cm	58 cm	10 und - GG	62 cm	72 cm	62 cm	10 und - EXG	64 cm	74 cm	64 cm	UND	200	85,10	17.020,00
QUANT/TAMANHO	PEITO	COMPRIM.	CINTURA																										
60 und - P	52 cm	62 cm	52 cm																										
80 und - M	54 cm	64 cm	54 cm																										
40 und - G	58 cm	68 cm	58 cm																										
10 und - GG	62 cm	72 cm	62 cm																										
10 und - EXG	64 cm	74 cm	64 cm																										
2	<p>BONÉ ACS: BONÉ, copa confeccionada em brim, na cor azul royal, entretelado, fecho plástico na parte superior possibilitando regulagem de tamanho, com personalização de logotipos em serigrafia, emborrachados em cores (tipo silkscreen). Logotipos da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA, Secretaria de Saúde (SEMUS), do SUS e Saúde da Família conforme modelo abaixo.</p>	UND	200	29,22	5.844,00																								

					
3	<p>BOLSA ACS:BOLSA DE LONA PADRÃO FUNASA – Bolsa confeccionada padrão FUNASA, impermeável, em tecido de lona nº 10, 100% na cor azul royal tira-colo regulável na altura. Dimensões de 64cm de altura com a aba aberta, 31cm com a aba fechada, 20 cm de fundo, 04 divisões internas, costuras com reforço - aba do tecido voltada para o interior da costura, sem apresentar continuidade, planas para evitar enrugamento, debruadas com cadaço em polipropileno e de cantos arredondados. Aba de fechamento: formada por prolongamento da parte superior com dobras em cadaço polipropileno, largura de 50mm. Bolso interno sem lapela, com altura de 44cm e 25mm de fundo. Localizado na aba superior da bolsa, sob a aba de fechamento. Alça da bolsa com cadaço em polipropileno e regulação através dos passadores em ferro cromado e fixado à bolsa com costuras em 'X', com ombreiras em nylon, compostas ainda de 04 divisórias. Com personalização de logotipos conforme modelo.</p> 	UND	200	89,39	17.878,00
4	<p>MANGUITO PARA PROTEÇÃO UV:</p> <p>Produzido em Poliamida, na cor azul Royal, oferece conforto ao toque e proteção UV 50+ em atividades ao ar livre. Possui barra siliconada na parte superior para maior aderência. Confeccionado em 90% Poliamida 10% Elastano. 45 Unid. P,</p>	UND	200	52,92	10.584,00

65 und. M, 34 und. G, 16 und GG.



TAMANHO	COMPRIMENTO	BÍCEPS	ANTEBRAC
P	45cm	24-28cm	14-17cm
M	47cm	29-32cm	18-21cm
G	49cm	33-36cm	22-25cm
GG	51cm	37-40cm	26-29cm

5

COLETE ACE – Agente De Combate a Endemias -

Colete - sem gola em brim ou sarja 3/1 profissional (100% algodão), com 2 bolsos cargo com lapela na parte inferior, com zíper frontal sintético de alta resistência e abertura total, na mesma cor do colete. O colete deverá ser na cor caqui, todas as peças devem ter a mesma cor de tecido. O acabamento deverá ser com costuras duplas reforçadas em linha de nylon da mesma cor do tecido, não deverá encolher ficar retorcido ou desbotar após sucessivas lavagens. As costuras devem ser planas para evitar enrugamentos no decorrer do uso e lavagens, devem ser contínuas e sem desvios. Tamanhos /P/M/G/GG/EXG.

TAMANHO	PEITO	COMPRIMENT O	CINTURA
02 und. P	52 cm	62 cm	52 cm
20 und. M	54 cm	64 cm	54 cm
08 und. G	58 cm	68 cm	58 cm

Aplicação dos logotipos em SILKSCREEN: na frente a logomarca da Estratégia Saúde da Família (ESF) na parte direita superior e no lado esquerdo a escrita "Agente de Combate a Endemias", ambas em tamanho médio e alinhadas horizontalmente; nas costas, em tamanho grande e centralizado, na parte superior a logomarca da Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Araguaia-PA (SEMUS), em seguida abaixo a logomarca do Sistema único de Saúde (SUS) e na parte inferior o Brasão da Prefeitura de Santana do Araguaia-PA, ambas alinhadas verticalmente e em mesma proporção de tamanho. (CONFORME AMOSTRA)

UND

30

85,10

2.553,00

					
6	<p>BONÉ ACE: BONÉ, copa confeccionada em brim, na cor CAQUI, entretelado, fecho plástico na parte superior possibilitando regulagem de tamanho, com personalização de logotipos em serigrafia, emborrachados em cores (tipo silkscreen). Logotipos da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA, Secretaria de Saúde (SEMUS) e do SUS.</p> 	UND	30	29,22	876,60
7	<p>BOLSA ACE: BOLSA DE LONA PADRÃO FUNASA – Bolsa confeccionada padrão FUNASA, impermeável, em tecido de lona nº 10, 100% na cor caqui a tira-colo regulável na altura. Dimensões de 64cm de altura com a aba aberta, 31cm com a aba fechada, 20 cm de fundo, 04 divisões internas, costuras com reforço - aba do tecido voltada para o interior da costura, sem apresentar continuidade, planas para evitar enrugamento, debruadas com cadarço em polipropileno e de cantos arredondados. Aba de fechamento: formada por prolongamento da parte superior com dobras em cadarço polipropileno, largura de 50mm. Bolso interno sem lapela, com altura de 44cm e 25mm de fundo. Localizado na aba superior da bolsa, sob a aba de fechamento. Alça da bolsa com cadarço em polipropileno e regulagem através dos passadores em ferro cromado e fixado à bolsa com costuras em 'X', com ombreiras em nylon, compostas ainda de 04 divisórias. Com personalização de logotipos conforme modelo.</p>	UND	30	89,39	2.681,70

					
8	<p>KIT BALANÇA PEDIÁTRICA: Características:</p> <p>1 - Balança para agente de saúde - Tipo Mola Fabricação em tubo de alumínio quadrado de uma polegada. Capacidade máxima: 25 kg Divisões: 100 em 100 g Altura: 63,5 cm</p> <p>2 - Suporte Suspensório Suporte para pesagem de crianças de 2 à 5 anos. Fabricado em brim de alta resistência</p> <p>3 - Suporte Cegonha Suporte para pesagem de recém nascidos (0 a 2 anos) Confeccionado em brim de alta resistência Bolsa Protetora Balança Tipo Mola/Suportes</p> <p>4 - Bolsa protetora Balança tipo mola e suporte (cegonha e suspensório). Confeccionada em brim de alta resistência e qualidade, utilizada por Agentes Comunitários em serviço de campo. Comprimento: 56 cm (fora alça) Largura: 15 cm</p> 	UND	200	174,97	34.994,00
9	<p>BALANÇA CORPORAL MECANICA: CAPACIDADE MÁXIMA DE ATÉ 130KG, PLATAFORMA ANTIDERRAPANTE.</p>	UND	200	88,13	17.626,00

					
10	<p>FITA METRICA: FITA MÉTRICA MEDIDAS CORPORAL 1,50 METROS. LEVE E COM PRECISÃO IMPRESSA EM POLEGADAS E CENTÍMETROS. FEITO DE MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, DURÁVEL E SEGURO DE USAR. MEDIDA: 1,5 METROS - LARGURA: 2 CENTÍMETROS - PEQUENA - DOBRÁVEL - FÁCIL DE USAR E GUARDAR - FEITO COM 95% DE PVC E 5% DE FIBRA DE VIDRO.</p> 	UND	200	5,51	1.102,00
11	<p>TRENA METRICA:</p> <ul style="list-style-type: none"> • TRENA DE BOLSO 3 METROS • FITA AMARELA GRADUADA EM MILÍMETROS E POLEGADAS • FREIO AUXILIAR DA FITA EVITA QUE ESTA RICOCHETEIE AO SER LIBERADA A TRAVA COM MOLA POTENTE. 	UND	200	15,33	3.066,00
12	<p>PRANCHETA DE POLIESTIRENO, COM PRENDEDOR PLASTICO TAMANHO A4.</p> 	UND	200	25,09	5.018,00
13	<p>PROTECTOR SOLAR COM PROTEÇÃO MINIMA DE 60fps EMBALAGEM DE 200ML.</p>	UND	1500	25,38	38.070,00

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$	157.313,30
--------------------------	------------

Santana do Araguaia - Pá, 01 de abril de 2022.

Wryslhia Kelly de Carvalho Ferreira Conti

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº: 007/2021